

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

#### **EDITAL Nº. 002/2023**

Edital de chamamento público para o credenciamento de empresas, referente à constituição de parcerias para a qualificação e execução dos projetos pactuados em editais pautados no Artigo 6º da Lei Complementar nº. 195/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023, para aplicação no Município de Ribamar Fiquene (MA).

#### **1 – DO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o contido na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e no Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que lhe forem aplicáveis, e ainda fundamentadas nas decisões constantantes em Ata da Reunião para Escuta Pública, realizada em 22 de junho de 2023, vêm por meio deste Edital, regulamentar o procedimento para o **Edital nº. 002/2023**, visando à seleção de empresas parceiras, que terão responsabilidades junto aos proponentes que serão aprovados, para prestarem a qualificação e execução conjunta dos projetos submetidos e aprovados, conforme as regulamentações propostas por estes futuros editais, que serão lançados nas próximas semanas, tendo por parâmetro o Artigo 6º, em seus incisos I, II e III. Além disso, integra o presente Edital, compondo o seu conteúdo normativo os seguintes itens para ato de inscrição: Anexo I – Declaração de viabilidade econômica do valor proposto para execução; Anexo II – Declaração de Compromisso para o ato de Prestação de Contas; Anexo III – Declaração contendo o número no Mapas Culturais (SNIIC) (para os concorrentes dos incisos I e III) e o registro na ANCINE (para os concorrentes do inciso I); Anexo IV – Declaração de compromisso para entrega do Relatório de Atividades; e Anexo V – Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal. Com isso, **as inscrições terão início às 15h00 do dia 21 de agosto, e durarão até às 18h00 do dia 25 de agosto de 2023.**

## **2 – DO OBJETO E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

O presente Edital tem como perspectiva viabilizar o chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, dos quais seus representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, para compor um banco de dados provisório, a fim de auxiliar os futuros proponentes a qualificarem e executarem os seus projetos pós submissão e aprovação, que serão submetidos conforme a disponibilização e orientação de editais futuros, baseados no Artigo 6º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº. 195/2023, e orientados pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023. Para nortear o objeto desta proposta, eis as seções secundárias a seguir:

**2.1** – As empresas candidatas devem estar habilitadas para a participação, devendo possuir CNAE's específicos conforme o inciso escolhido para pleitear;

**2.2** – Deverão estar com inscrições ativas no cadastro do “Mapas Culturais”, com data anterior a este edital, como comprovação de ligação com a estrutura cultural, sendo esta regra válida apenas para as propostas relacionadas aos incisos I e III do Artigo 6º;

**2.3** – Os representantes das empresas (e/ou os seus colaboradores permanentes ou temporários) que pleitearão o inciso I do Artigo 6º deverão estar com os seus registros ativos na ANCINE, seja como pessoa física ou jurídica.

**2.4** – Este edital de chamamento público será composto das seguintes fases:

- a) Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias;
- b) Avaliação da Comissão de Avaliação e Aprovação;
- c) Relação de classificação para a convocação;
- d) Análise de recurso;
- e) Resultado de recurso proposto;
- f) Resultado final das empresas que irão compor a lista de empresas parceiras.

## **3 – DO VALOR A SER TRABALHADO POR INCISO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6º**

Os recursos financeiros a serem trabalhados conforme os editais que serão propostos para os incisos I, II e III do Artigo 6º, configuram do seguinte modo:

**3.1** – Valor de **R\$ 39.170,28** (Trinta e nove mil, cento e setenta reais, e vinte e oito centavos) para atender as demandas do inciso I, referente ao **Apoio a Produções**

**Audiovisuais**, que refere-se a 47,98% dos recursos disponibilizados;

**3.2 – Valor de R\$ 9.886,45** (Nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos) para atender as demandas do inciso II, no que tange ao **Apoio a salas de cinema**, que representa 12,11% dos recursos disponibilizados;

**3.3 – Valor de R\$ 4.963,64** (Quatro mil, novecentos e sessenta e três reais, e sessenta e quatro centavos), pertinentes a 06,08% dos recursos disponibilizados.

#### **4 – DA CACARETERIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRABALHADOS**

As empresas concorrerão aos três incisos do Artigo 6º, podendo cada uma pleitear apenas um inciso específico. Os valores estarão caracterizados da seguinte forma:

**4.1 – 01** (Um) documentário no valor de R\$ 19.585,14, e **03** (três) videobooks no valor de R\$ 6.528,38 cada um, referentes ao inciso I;

**4.2 – 01** (Uma) reforma de sala de cinema no valor de R\$ 9.886,45, referente ao inciso II;

**4.3 – 01** (Um) evento de formação/qualificação cultural para difusão audiovisual no valor de R\$ 4.963,64, referentes ao inciso III.

#### **5 – DA METODOLOGIA DA PROPOSTA**

As empresas selecionadas atuarão como co-produtoras, recebendo o recurso de modo indireto, considerando que, os proponentes serão os produtores e recebedores diretos. Com isso, as empresas atuarão como parceiras para execução junto aos proponentes, dando segurança ao processo, possibilitando a qualificação do mesmo, além da garantia de fornecimento de dados fidedignos para a composição do relatório de gestão, para fins de prestação de contas no término das execuções. Esses serão os mecanismos procedimentais:

**5.1 – Os proponentes concorrem aos editais futuros;**

**5.2 – Os proponentes são avaliados e aprovados mediante a proposta disponível por artigo e inciso;**

**5.3 – Em até 48 horas após o resultado, os proponentes recebem o valor diretamente;**

**5.4 – Em até 48 horas os proponentes firmam/celebram o acordo com as empresas aprovadas, e tramitam os recursos, situação em que as empresas emitirão as notas**

fiscais cabíveis, enviando à Comissão a posteriori;

**5.5** – Empresas e proponentes executam os projetos;

**5.6** – Empresas e proponentes concluem e lançam os projetos;

**5.7** – Empresas e proponentes apresentam o relatório das atividades e prestam contas com a Comissão.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

Para habilitação, as empresas candidatas deverão atender os seguintes dispositivos:

**6.1** – O(A) representante da empresa deve ser brasileiro(a), nos termos do Artigo nº. 12, da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país.

**6.2** – Com exceção das empresas que concorrerão ao inciso II, as demais empresas pleiteadoras dos incisos I e III deverão ter afinidade com o objeto desse contrato, por meio de CNAE's específicos, e cadastro junto ao Mapas Culturais (inciso I e III) e ANCINE (inciso I);

**6.3** – É vedada a participação de pessoa física neste procedimento de chamamento público.

**6.4** – Não poderão participar do presente edital de chamamento, empresas em que cônjuges e/ou companheiros, parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos concorrentes, que tenham ligações com a administração pública local. Caso haja comprovação da denúncia quanto ao descumprimento deste item, a empresa será desclassificada.

**6.5** – Também não serão admitidas como candidatas, a qualquer título, empresas que estejam:

- a) cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em consonância com o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **7 – DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** – As empresas deverão se inscrever no período das **15h00 do dia 21 de agosto**

**até às 18h00 do dia 25 de agosto de 2023.** O horário de recebimento do e-mail servirá de comprovação para o cumprimento do prazo, com isso, as mesmas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: [ribamarfiquene.lpg@gmail.com](mailto:ribamarfiquene.lpg@gmail.com), citando no campo assunto o seguinte termo: INSCRIÇÃO, anexando na mesma mensagem as seguintes documentações:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão da inscrição do CNPJ conforme a RFB;
- d) Cópia do Contrato Social (para portes a partir de ME) ou Certificado da Condição de MEI;
- e) Declaração de viabilidade econômica do valor proposto para execução;
- f) Declaração contendo o número no “Mapas Culturais” (SNIIC) (para os concorrentes dos incisos I e III), e o registro na “ANCINE” (para os concorrentes do inciso I);
- g) Declaração de compromisso para entrega do Relatório de Atividades;
- h) Declaração de que está em dias com as obrigações fiscais.

## **8 – OCASIONALIDADES**

**8.1** – Caso haja empate entre as empresas, mediante a concorrência para os mesmos incisos, utilizará-se de análise comparativa de mérito, em que se avaliará: I – Tempo de inscrição no Mapas Culturais e na ANCINE; II – Tempo de abertura da empresa; III – Análise de ações públicas das empresas referentes ao setor cultural e/ou serviços bem executados já prestados em outras situações de caráter público.

## **9 – RESPONSABILIZAÇÃO**

**9.1** – As empresas são responsáveis por verificar atentamente ao endereço de e-mail a ser enviado à inscrição, situação em que são **PLENAMENTE RESPONSÁVEIS** pelo sucesso ou não do cadastro;

**9.2** – A Comissão enviará em até 2h depois, um e-mail de confirmação, acusando o recebimento.

**9.3** – As empresas aprovadas **SERÃO RESPONSÁVEIS** por acompanhar o

lançamento dos novos editais, para que possam ter ciência dos proponentes aprovados, e possam constituir um vínculo colaborativo.

**9.4** – Empresas parceiras e proponentes terão até **31 de dezembro de 2023** para estarem com todas as atividades concluídas, sob pena de sanções previstas em lei.

**9.5** – Ocorrendo a desistência ou impedimento de qualquer empresa parceira no período posterior a este Edital e anterior aos novos editais, as empresas não escolhidas serão convocadas como substitutas, podendo também ser contratadas outras empresas caso não haja opções, respeitando o mesmo rigor da proposta deste edital;

**9.6** – Ocorrendo a desistência por parte da empresa no período posterior a este edital e posterior ao lançamento dos novos editais, ocorrerá o mesmo procedimento do item anterior (9.5), além de que, a empresa desistente ficará sujeita à aplicação de penalidades.

## **10 – DOS RESULTADOS**

**10.1** – Os resultados serão divulgados a partir das 15h00 do dia **28 de agosto de 2023**, nas páginas oficiais da Gestão Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – As empresas que desejam pedir recurso por entender que foi prejudicada de algum modo, terão até 48h para solicitar por escrito, enviando um Requerimento do qual pontue(m) a(s) razão(ões) da queixa. O parecer com a análise do recurso ratificando o requerimento como Deferido ou Indeferido sairá às 18h00 do dia **31 de agosto de 2023**.

## **12 – DA SELEÇÃO**

**12.1** – Após o resultado, os novos editais serão lançados e as empresas necessitarão acompanhar o lançamento dos novos editais, a fim de terem ciência do processo, e promoverem com eficiência o objeto deste edital.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – É permitido que qualquer cidadão independente de estar participando ou não deste edital, tenha acesso às informações deste processo, cabendo aos interessados enviar e-mail para: [ribamarfiquene.lpg@gmail.com](mailto:ribamarfiquene.lpg@gmail.com), com o assunto destacado como: INFORMAÇÕES.

**13.2** – Detalhes não contemplados ou omissos neste edital poderão ser esclarecidos e resolvidos pela Comissão responsável.

Ribamar Fiquene (MA), 18 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**Lamartine Oliveira de Carvalho**  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo  
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

**Cociflan Silva do Amarante**  
Chefe do Poder Executivo

## **Anexo I – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO VALOR PROPOSTO PARA EXECUÇÃO**

A **XXXXXXXX** [*nome/razão social da empresa em caixa alta*], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [*estado civil*], [*profissão*], residente e domiciliado em [*citar o nome da cidade e o Estado*], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR que o valor proposto no **inciso X** [*citar se é o inciso I, II ou III*], no valor de **R\$ XXXX** [*citar o valor conforme o inciso*], é viável de ser executado.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome/Razão social da empresa**

Nome do(a) responsável

## **Anexo II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA O ATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **XXXXXXXX** [*nome/razão social da empresa em caixa alta*], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [*estado civil*], [*profissão*], residente e domiciliado em [*citar o nome da cidade e o Estado*], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para o ato de prestação de contas.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome/Razão social da empresa**

Nome do(a) responsável

**Anexo III – DECLARAÇÃO CONTENDO O NÚMERO NO MAPAS CULTURAIS (SNIIC) (para os concorrentes dos incisos I e III) E O REGISTRO NA ANCINE (para os concorrentes do inciso I);**

A **XXXXXXXX** [*nome/razão social da empresa em caixa alta*], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [*estado civil*], [*profissão*], residente e domiciliado em [*citar o nome da cidade e o Estado*], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou cadastrado(a) no Mapas Culturais sob o nº. SNIIC XXXX, e na ANCINE sob o nº. XXXX.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome/Razão social da empresa**

Nome do(a) responsável

## **Anexo IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

A **XXXXXXXX** [*nome/razão social da empresa em caixa alta*], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [*estado civil*], [*profissão*], residente e domiciliado em [*citar o nome da cidade e o Estado*], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com a entrega do Relatório de Atividades das execuções.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome/Razão social da empresa**

Nome do(a) responsável

## **Anexo V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS A NÍVEL FEDERAL**

A **XXXXXXXX** [*nome/razão social da empresa em caixa alta*], inscrita no CNPJ sob o nº. XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na cidade de Xxx, Estado do XX, representada por XXXXXX, brasileiro(a), [*estado civil*], [*profissão*], residente e domiciliado em [*citar o nome da cidade e o Estado*], vêm por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou em conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Cidade (UF), XX de agosto de 2023.

Atenciosamente,

---

**Nome/Razão social da empresa**

Nome do(a) responsável